



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Domingos

1

Quinta-feira • 20 de Maio de 2021 • Ano • Nº 376

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de São Domingos publica:

- **Resolução nº 001/2021, de 18 de maio de 2021**, que "Dispõe sobre as alterações dos artigos 116 e 118-A da Resolução nº 001/2012, de 18 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos), e dá outras providências".

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Carneiro de Freitas / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua 13 de Junho S/N - 1º Andar - Centro - São Domingos - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N127LDJKT3U8II8RNC41PW

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (075) 36952154
CEP. 48.895-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as alterações dos artigos 116 e 118-A da Resolução nº 001/2012, de 18 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Bahia, **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 116 da Resolução nº 001/2012, de 18 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 116 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente e independente de convocação, em Sessões Ordinárias presenciais ou remotas, através de videoconferência, sempre às terças-feiras, das 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) às 19h50min (dezenove horas e cinquenta minutos), ou em qualquer dia de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Câmara Municipal, respeitada a convocação prévia por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, inclusive nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 2º - O artigo 118-A da Resolução nº 001/2012, de 18 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118-A – A Tribuna Popular iniciar-se-á após a Sessão ser declarada aberta, terá duração máxima de 5 (cinco) minutos e se destina à manifestação verbal para o inscrito, com atendimento ao que segue:”

Art. 3º - Por ser esta Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara, dispensa-se a formalidade prevista no artigo 17, VIII, da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor com a sua promulgação e publicação, e as alterações de que tratam os seus artigos 1º e 2º passam a ser parte integrante da Resolução nº 001/2012, de 18/12/2012, na forma que indicam.


Ver. Agnaldo Carneiro de Freitas
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (075) 36952154
CEP. 48.895-000

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE MAIO DE 2021.


Ver. Agnaldo Carneiro de Freitas
Presidente